



LEI Nº 2.263, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários”.

Autor: Mesa da Câmara.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Caraguatatuba revisão nos valores de seus subsídios, conforme disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se o mesmo índice concedido aos servidores municipais de 10,33083%.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão recursos próprios consignados no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2016.

Caraguatatuba, 18 de dezembro de 2015.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

